



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP.: 78.780-000  
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

## **LEI Nº 1.697/2004**

**DATA: 07 de julho de 2004**

*“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alto Araguaia aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica e da Lei Complementar 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Araguaia para exercício de 2005, compreendendo:

- I** – As Prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – A estrutura e organização do orçamento;
- III** – As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** – O Orçamento próprio da administração indireta;
- VIII** – As disposições gerais.



## **CAPÍTULO I**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 estão especificadas no anexo **I** e **II**, integrante desta Lei, e que são parte integrante do Plano Plurianual relativo ao período de 2002-2005, e deve se observar às prioridades com:

**I** - O atendimento às necessidades básicas da população, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, habitação, cultura, segurança no trânsito, atenção à criança e à família;

**II** – Promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

**III** – Efetuar ajustes administrativos, buscando o equilíbrio entre as receitas e despesas, eliminando, assim o *déficit* público e cumprindo o que determina a Lei Complementar 101/00.

## **CAPÍTULO II**

### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II – Atividade**, **um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;**

**III – Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV – Operações Especiais**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função e a sub-função às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que se trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, por meio da identificação de suas metas físicas, sempre que possível.

§ 4º - As metas físicas serão indicadas nas respectivas atividades e projetos constantes do Anexo I e II desta Lei.

**Art. 4º** - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da administração direta, indireta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Parágrafo Único** – Orçamento dos fundos será elaborado com unidades orçamentárias específica.

**Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

**I** – Mensagem;

**II** – Texto da Lei;

**III** – Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

- a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

**IV** – Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

**V** – Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**VI** – Tabelas de códigos que identifiquem as origens dos recursos que financiarão os diversos itens de despesas;

**VII** – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- VIII – Demonstrativo da aplicação na manutenção em ações e serviços com saúde;**
- VIV – Demonstrativo da aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDEF;**
- IX – Cálculo da Receita Corrente Líquida;**
- X – Demonstrativo da despesa total com pessoal/receita corrente líquida;**
- XI – Memória de cálculo da estimativa da receita;**
- XII – Relação de beneficiários dos precatórios a serem pagos no exercício;**
- XIII – Demonstrativo da base de cálculo do limite máximo de despesa do legislativo – emenda constitucional n.º 25.**

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 6º** - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2005 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de Planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

**Parágrafo Único** – A Elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 7º** - O Orçamento Anual do Município abrangerá as Administrações Direta, Indireta e Sociedade de Economia Mista, assim discriminado:

**I** – Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos, a Administração Indireta, Compreendendo as Fundações, Autarquias.

**Art. 8º** - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais a aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder à previsão das receitas para o exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**Art. 9º** - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

**Art. 10** – As propostas parciais, para inclusão no projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2004.

**Art. 11** – Na estimativa das receitas e fixação das despesas considerar-se-ão os seguintes fatores:

**I** – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias e mobiliárias;

**II** – As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

**III** – Maior eficiência e agilização na cobrança dos débitos inscritos em dívida ativa;

**IV** – Comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2004;

**V** – Variação do Índice de participação na distribuição do ICMS, fixado para 2005;

**VI** – Alterações na legislação tributária a serem efetuadas até 31/12/2004;

**VII** – Expansão ou diminuição dos serviços públicos realizados pela Municipalidade;

**VIII** – Índices inflacionários correntes e os previstos até dezembro de 2004 com análise da conjuntura econômica e política do país;

**IX** – Ação Fiscal a ser desenvolvida durante o exercício de 2005 conforme programação estabelecida;

**X** – Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação, no ano de 2005, desde que devidamente embasados.

**Art. 12** – Constara da proposta Orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**Art. 13** – Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, desta forma atendendo ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 – equilíbrio entre receitas e despesas.

**Parágrafo Único** – Em cumprimento ao Art. 1º e 4º - inciso I, Alínea “a” da LRF, o Prefeito Municipal estabelecerá através de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 14** – O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações Direta e Indireta, se houver, composta dos Poderes Legislativos, Executivo, Fundos, Fundações Autarquias.

**Art. 15** – A despesa com pessoal ativo, imediato e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 16** – Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos constantes do anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades.

**Parágrafo Único** – O Anexo I e II desta Lei estabelece as prioridades delineadas por programas de governo.

**Art. 17** – O Município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e desenvolvimento da saúde.

**Art. 18** – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal de acordo com a Emenda Constitucional nº 025/2000 e encaminhada para o **Poder Executivo até 30 de julho** do corrente exercício.

**Art. 19** – O Poder Executivo poderá realizar transferências voluntárias com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que por ventura se fizerem necessários.”

§ 1º São exigências para a realização de transferências voluntária:

I – existência de dotação específica;

II – observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

III – comprovação, por parte do beneficiário, de:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação;
- b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) observância dos limites das dívidas consolidadas e mobiliárias, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

#### **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 20** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

**Art. 21** – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 22** – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**Parágrafo Único** – Na proposta orçamentária serão alocados recursos, nas respectivas unidades orçamentárias, para atender ao percentual inflacionário dos exercícios de 2004 e a previsão inflacionária para o exercício de 2005, conforme variação estabelecida pelo índice IBGE – IPCAE ou outro indexador que venha a substituí-lo.

**Art. 23** – Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 24** – No exercício de 2005, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

**I** – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo desta Lei;

**II** – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** – forem observados os limites previstos no artigo 21 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

**Art. 25** – No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito Municipal.

**Art. 26** – A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

**Art. 27** – O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**Parágrafo Único** – Não se considera substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

**I** – Sejam acessórios instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

**II** – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;

**III** – Não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO**  
**TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 28** – O Poder Executivo enviará ao Legislativo, projetos de lei que disporão sobre alterações na legislação tributária, tais como:

**I** – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

**II** – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

**III** – Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

**IV** – Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

**V** – instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

**Art. 29** – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**Art. 30** – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2005, terão desconto até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

**Parágrafo Único** – Os valores apurados no *caput* deste Artigo não serão considerados na previsão da receita de 2005 nas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 31** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 32** – O Município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

**I** – A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

**II** – As medidas de compensação, no período mencionado no inciso I, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 33** – Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de maio de 2004.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



**Art. 34** – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35** – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de adiantamento (ou diária) em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

**Art. 36** – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 37** – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

**I** – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**II** – Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;

**III** – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

**Art. 38** – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

**Art. 39** – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

**I** - Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**II** - Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

**III** – Limitação de empenhos de despesas gráficas;

**IV** – Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;

**V** – Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

**Parágrafo Único** – Não serão objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 40** – Conterá no Orçamento Anual, Reserva de Contingência fixada no limite máximo de 3% do montante da Receita corrente Líquida.

**Parágrafo Único** – A reserva de Contingência será utilizada como:

**I** – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

**II** – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

**III** – Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

**Art. 41** – A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei específica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:

- O disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64 “O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.”;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

- Disponibilidade financeira;
- I – Interesse da Municipalidade;
- II – Contrapartida dos entes da Federação que estiver sendo beneficiado.
- V – Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
- V - legislação.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades públicas ou privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º- Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 42** – Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/00, será:

*I* – realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

*II* – Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral. A comissão receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. A comissão será composta da seguinte forma:

*a)* – Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;

*b)* – Um Vereador representando o Poder Legislativo;

*c)* – Um membro da associação de Pais e Mestres;

*d)* – Um membro representando o Comércio Local;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre uma pessoa que pertença aos órgãos que no momento tenham algum programa financiado com recursos do orçamento. Portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

**III** – Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 43** – Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:

**I** – Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;

**II** – O Patrimônio Público estiver conservado;

**III** - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Parágrafo Único** – Fica especificado no Anexo III, as obras e projetos em andamento.”

**Art. 44**– Fixa como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.”

**Art. 45** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Araguaia – MT, 07 de Julho de 2004.**

Jerônimo Samita Maia Neto  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO          | SUB<br>FUNÇÃO         | PROGRAMA                              | PROJETO  | ATIVIDADE                                    | INDICADORES<br>FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRETÉRIO<br>DE<br>AVALIAÇÃO |
|------|------|-----------------|-----------------------|---------------------------------------|--|--|--|------------|-----------------------------|
|      |      |                 |                       |                                       |  |  | META   | VALOR R\$  |                             |
| 1.   |      | 01-Legislativa  | 031-Ação Legislativa  | 001-Ação Legislativa                  |  | Manutenção da Câmara Municipal               | Manter salários e encargos de vereadores e funcionários, bem como adquirir material de consumo e realizar prestação de serviços de terceiros   | 402.000,00 |                             |
| 2.   |      | 01-Legislativa  | 031-Ação Legislativa  | 0001-Ação Legislativa                 |  | Publicidades de interesse da Câmara          | Divulgação de matérias do Legislativo Municipal de interesse social  | 22.000,00  |                             |
| 3.   |      | 01-Legislativa  | 031-Ação Legislativa  | 0002-Melhoria do Processo Legislativo |  | Aluguel de um prédio para a Câmara Municipal | Manter pagamentos com o aluguel do prédio da Câmara Municipal.   | 6.000,00   |                             |
| 4.   |      | 01- Legislativa | 031- Ação Legislativa | 0002-Melhoria do Processo Legislativo | Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal |  | Reformar o prédio do Legislativo Municipal   | 15.000,00  |                             |
| 5.   |      | 01-Legislativa  | 031- Ação Legislativa | 0002-Melhoria do Processo Legislativo | Aquisição de equipamentos e mobiliários              |  | Modernizar o atendimento e funcionamento do Legislativo Municipal através da aquisição de computadores, ar-condicionado, impressoras e demais equipamentos que se fizerem necessários durante o exercício. | 28.000,00  |                             |
| 6.   |      | 01- Legislativa | 031- Ação Legislativa | 0002-Melhoria do Processo Legislativo | Aquisição de Veículo                                 |  | Aquisição de 01 (um) veículo para atender a Câmara Municipal   | 20.000,00  |                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**GABINETE DO PREFEITO**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO               | SUB<br>FUNÇÃO                  | PROGRAMA                        | PROJETO                                       | ATIVIDADE                                 | INDICADORES<br>FÍSICO/FINANCEIRO                                  |            | CRETÉRIO<br>DE<br>AVALIAÇÃO |
|------|------|----------------------|--------------------------------|---------------------------------|---|---|---|------------|-----------------------------|
|      |      |                      |                                |                                 |   |   | META  | VALOR R\$  |                             |
| 7.   |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral |   | Manutenção do<br>Gabinete do Prefeito     | Manutenção de salários e encargos<br>do Gabinete do Prefeito,     | 188.000,00 |                             |
| 8.   |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral |   | Manutenção da<br>Assessoria Jurídica      | Manutenção de salários e encargos<br>da Assessoria Jurídica       | 62.600,00  |                             |
| 9.   |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral |   | Manutenção da Junta<br>do Serviço Militar | Manutenção de salários e encargos<br>da Junta do Serviço Militar  | 11.800,00  |                             |
| 10.  |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral | Aquisição de<br>equipamentos e<br>mobiliários |   | Aquisição de equipamentos e<br>móveis para o Gabinete do Prefeito | 30.000,00  |                             |
| 11.  |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral | Elaboração de<br>projetos                     |   | Propiciar a elaboração de projetos<br>em geral                    | 50.000,00  |                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO                   | SUB<br>FUNÇÃO                       | PROGRAMA                                | PROJETO | ATIVIDADE  | INDICADORES<br>FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRITÉRIO<br>DE<br>AVALIAÇÃO |
|------|------|--------------------------|-------------------------------------|---|---------|--|--|------------|-----------------------------|
|      |      |                          |                                     |   |         |  | META   | VALOR R\$  |                             |
| 12.  |      | 04-<br>Administração     | 122-<br>Administração<br>Geral      | 0010-<br>Administração<br>Geral         |         | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos | Manter salários e encargos da Secretaria Municipal de Administração e seus Departamentos e manutenção em geral | 980.300,00 |                             |
| 13.  |      | 04-<br>Administração     | 122-<br>Administração<br>Geral      | 0010-<br>Administração<br>Geral         |         | Contribuição a AMM e etc   | Manter contrato com a A.M.M  | 56.000,00  |                             |
| 14.  |      | 04-<br>Administração     | 122-<br>Administração<br>Geral      | 0010-<br>Administração<br>Geral         |         | Contribuição ao PASEP  | Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público – PASEP   | 161.861,28 |                             |
| 15.  |      | 28-Encargos<br>Especiais | 846-Outros<br>Encargos<br>Especiais | 0095-Inativos e<br>Pensionistas         |         | Pagamento de Inativos e Pensionistas   | Fazer o pagamento do benefício aos inativos e pensionistas do município  | 19.000,00  |                             |
| 16.  |      | 28-Encargos<br>Especiais | 846-Outros<br>Encargos<br>Especiais | 0096-<br>Indenizações e<br>Restituições |         | Pagamento de Indenizações e Restituições   |  | 25.000,00  |                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |                            |                                 |                                |  |  |   |            |  |
|-----|--|----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--|--|---|------------|--|
| 17. |  | 99-Reserva de Contingência | 999-Reserva de Contingência     | 9999-Reserva de Contingência   |  | Reserva de Contingência                    | Reserva de contingência   | 72.000,00  |  |
| 18. |  | 04-Administração           | 125-Normalização e Fiscalização | 0011-Administração de Receitas |  | Manutenção da Coordenadoria de Arrecadação | Manter salários e encargos da Coordenadoria de Arrecadação                                    | 58.000,00  |  |
| 19. |  | 04-Administração           | 122-Administração Geral         | 0010-Administração Geral       | Aquisição de equipamentos e mobiliários                        |  | Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Administração                         | 35.000,00  |  |
| 20. |  | 04-Administração           | 122-Administração Geral         | 0010-Administração Geral       | Reforma Administrativa   |  | Enquadrar os funcionários públicos dentro da legalidade e realidade do município              | 30.000,00  |  |
| 21. |  | 04-Administração           | 122-Administração Geral         | 0010-Administração Geral       | Contratação de empresa de Consultoria e Assessoramento Técnico |  | Consultoria e assessoramento na elaboração de projetos e reforma administrativa               | 130.000,00 |  |
| 22. |  | 04-Administração           | 122-Administração Geral         | 0010-Administração Geral       | Reciclagem de servidores                                       |  | Contratação de empresa para fornecimento de cursos de reciclagem e capacitação dos servidores | 15.000,00  |  |
| 23. |  | 28- Encargos Especiais     | 843-Serviço da Dívida Interna   | 0084-Dívida Pública            | Amortização de dívidas   |  | Regularizar as pendências com dívidas flutuante e fundada                                     | 155.000,00 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO               | SUB<br>FUNÇÃO                        | PROGRAMA                              | PROJETO                                       | ATIVIDADE   | INDICADORES<br>FÍSICO/FINANCEIRO  |           | CRETÉRIO<br>DE<br>AVALIAÇÃO |
|------|------|----------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|---|---|---|-----------|-----------------------------|
|      |      |                      |                                      |                                       |   |   | META  | VALOR R\$ |                             |
| 24.  |      | 04-<br>Administração | 123-<br>Administração<br>Financeira  | 0011-<br>Administração<br>de Receitas |   | Manutenção do<br>Gabinete do<br>Secretário de<br>Finanças | Manter salários , encargos e<br>diárias da Secretaria de<br>Finanças                        | 9.000,00  |                             |
| 25.  |      | 04-<br>Administração | 121-<br>Planejamento<br>e Orçamento  | 0012-<br>Administração<br>Financeira  |   | Manutenção da<br>Contadoria                               | Manter salários , encargos e<br>diárias da Contadoria                                       | 57.000,00 |                             |
| 26.  |      | 04-<br>Administração | 129-<br>Administração<br>de Receitas | 0012-<br>Administração<br>Financeira  |   | Manutenção da<br>Tesouraria                               | Manter salários , encargos e<br>diárias da Tesouraria                                       | 46.500,00 |                             |
| 27.  |      | 04-<br>Administração | 122-<br>Administração<br>Geral       | 0010-<br>Administração<br>Geral       | Aquisição de<br>equipamentos e<br>mobiliários |   | Aquisição de equipamentos e<br>móveis para a Secretaria de<br>Finanças e seus departamentos | 10.000,00 |                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE OBRAS**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO           | SUB FUNÇÃO                   | PROGRAMA                  | PROJETO   | ATIVIDADE                                     | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO   |              | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|------------------|------------------------------|---------------------------|---|---|---|--------------|-----------------------|
|      |      |                  |                              |                           |   |   | META  | VALOR R\$    |                       |
| 28.  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral      | 0010-Administração Geral  |   | Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras | Manter salários, encargos e diárias da Secretaria de Obras e seus departamentos   | 88.500,00    |                       |
| 29.  |      | 26-Transporte    | 782-Transporte Rodoviário    | 0097-Parque de Máquinas   |   | Manutenção da Frota Rodoviária                | Manter salários, encargos e diárias com os funcionários da Frota rodoviária   | 405.000,00   |                       |
| 30.  |      | 17-Saneamento    | 512-Saneamento Básico Urbano | 0093-Distribuição de Água |   | Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto      | Manter os Serviços de água e esgoto, bem como salários, encargos e diárias dos funcionários   | 406.500,00   |                       |
| 31.  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral      | 0094-Prédios Públicos     | Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal |   | Reformar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para a melhora do atendimento aos munícipes   | 15.000,00    |                       |
| 32.  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral      | 0094-Prédios Públicos     | Construção de prédio da Prefeitura Municipal          |   | Construção de um novo prédio para a Prefeitura Municipal para proporcionar um melhor ambiente de trabalho aos funcionários e melhorar o atendimento a todos os munícipes. | 1.500.000,00 |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |               |                             |  |  |  |  |              |  |
|-----|--|---------------|-----------------------------|--|--|--|--|--------------|--|
| 33. |  | 25-Energia    | 752- Energia Elétrica       | 0087- Distribuição de Energia Elétrica | Eletrificação Rural                    |  | Expansão da rede de energia elétrica na zona rural para fornecimento de energia elétrica | 90.000,00    |  |
| 34. |  | 25- Energia   | 752- Energia Elétrica       | 0087- Distribuição de Energia Elétrica | Expansão da rede de iluminação pública |  | Expandir a rede de iluminação pública no município                                       | 40.000,00    |  |
| 35. |  | 16- Habitação | 482- Habitação Urbana       | 0058- Habitações Urbanas               | Construção de Casas Populares          |  | Construir habitações populares   | 1.000.000,00 |  |
| 36. |  | 15- Urbanismo | 451- Infra-Estrutura Urbana | 0008- Pavimentação Asfáltica           | Pavimentação asfáltica                 |  | Pavimentar aproximadamente no perímetro urbano   | 2.151.729,29 |  |
| 37. |  | 15- Urbanismo | 451- Infra-Estrutura Urbana | 0008- Pavimentação Asfáltica           | Recapeamento asfáltico                 |  | Recapear aproximadamente 20 Km de asfalto no perímetro urbano                            | 2.520.000,00 |  |
| 38. |  | 15-Urbanismo  | 452-Serviços Urbanos        | 0055-Serviços Urbanos                  | Construção de calçadas públicas        |  | Construção de calçadas para melhora do aspecto urbanístico da cidade                     | 110.000,00   |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |               |                              |                                       |  |  |   |              |  |
|-----|--|---------------|------------------------------|---------------------------------------|--|--|---|--------------|--|
| 39. |  | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário    | 0094-Prédios Públicos                 | Reforma do Terminal Rodoviário                 |  | Reformar o Terminal Rodoviário a fim de melhorar as condições para os munícipes e demais pessoas em trânsito em nosso município | 35.000,00    |  |
| 40. |  | 17-Saneamento | 512-Saneamento Básico Urbano | 0059-Saneamento Básico                | Implantação de aterro sanitário                |  | Erradicar o lixão e dar destinação adequada aos resíduos sólidos urbanos  | 50.000,00    |  |
| 41. |  | 17-Saneamento | 512-Saneamento Básico Urbano | 0059-Saneamento Básico                | Drenagem de águas pluviais                     |  | Implantar rede de drenagem de águas pluviais  | 300.000,00   |  |
| 42. |  | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário    | 0077-Construção e Reforma de Pontes   | Reforma de pontes na zona rural                |  | Reformar as pontes de madeira existentes na zona rural  | 200.000,00   |  |
| 43. |  | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário    | 0077-Construção e Reforma de Pontes   | Construção de pontes na zona rural             |  | Construir 03 (três) pontes na zona rural  | 100.000,00   |  |
| 44. |  | 26-Transporte | 782-Transporte Rodoviário    | 0074-Restauração de Estradas Vicinais | Recuperação e conservação de estradas vicinais |  | Recuperar estradas vicinais para possibilitar a retirada da safra agrícola e permitir melhor acesso às propriedades rurais      | 1.500.000,00 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |                  |                              |                                     |  |  |   |              |  |
|-----|------------------|------------------------------|-------------------------------------|--|--|---|--------------|--|
| 45. | 26-Transporte    | 782-Transporte Rodoviário    | 0009-Ampliação da Frota Rodoviária  | Aquisição de Caminhões e Máquinas pesadas                                |  | Adquirir caminhões e uma moto niveladora para possibilitar a recuperação de estradas vicinais                           | 1.300.000,00 |  |
| 46. | 17-Saneamento    | 512-Saneamento Básico Urbano | 0059-Saneamento Básico              | Implantação do sistema de coleta e destino final para esgotos domésticos |  | Implantar sistema de coleta e tratamento dos esgotos domésticos   | 1.000.000,00 |  |
| 47. | 17-Saneamento    | 512-Saneamento Básico Urbano | 0093-Distribuição de Água           | Construção e implantação de laboratório de análise de água               |  | Implantar no município um laboratório de análise clínica da água, permitindo controle de qualidade para o abastecimento | 20.000,00    |  |
| 48. | 17-Saneamento    | 512-Saneamento Básico Urbano | 0093-Distribuição de Água           | Ampliação da Rede de Distribuição de Água                                |  | Ampliar a rede de distribuição para disponibilizar água tratada em todos os bairros                                     | 150.000,00   |  |
| 49. | 04-Administração | 122-Administração Geral      | 0010-Administração Geral            | Aquisição de equipamentos e mobiliários                                  |  | Adquirir 400 hidrômetros e demais equipamentos e mobiliários para o setor de saneamento                                 | 60.000,00    |  |
| 50. | 16-Habitação     | 482-Habitação Urbana         | 0058-Habitações Urbanas             | Construção de casas populares na localidade do Buriti                    |  | Garantir acesso à população de baixa renda do bairro Buriti à casa própria  | 187.000,00   |  |
| 51. | 26-Transporte    | 782-Transporte Rodoviário    | 0077-Construção e Reforma de Pontes | Construção de Ponte sobre o Córrego Boiadeiro                            |  | Construir uma ponte de concreto sobre o córrego boiadeiro no ponto de acesso ao Bairro São Francisco                    | 200.000,00   |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO           | SUB FUNÇÃO                  | PROGRAMA                 | PROJETO                                 | ATIVIDADE  | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO  |            | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|------------------|-----------------------------|--------------------------|---|--|--|------------|-----------------------|
|      |      |                  |                             |                          |   |  | META   | VALOR R\$  |                       |
| 52.  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral     | 0010-Administração Geral |   | Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos | Manter salários , encargos e diárias com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos    | 80.000,00  |                       |
| 53.  |      | 15-Urbanismo     | 452-Serviços Urbanos        | 0055-Serviços Urbanos    |   | Manutenção dos Serviços Urbanos                          | Manter salários , encargos e diárias com os funcionários dos serviços urbanos          | 852.499,43 |                       |
| 54.  |      | 15-Urbanismo     | 451-Infra-Estrutura Urbana  | 0057-Parques e Jardins   | Reforma das praças públicas             |  | Melhorar o aspecto visual da cidade  | 45.000,00  |                       |
| 55.  |      | 15-Urbanismo     | 451- Infra-Estrutura Urbana | 0057-Parques e Jardins   | Reforma do canteiro público             |  | Reformar o canteiro central da Av. Carlos Hugueney e demais que se fizerem necessários | 15.000,00  |                       |
| 56.  |      | 15-Urbanismo     | 452-Serviços Urbanos        | 0055-Serviços Urbanos    |   | Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo                | Garantir o funcionamento do serviço de coleta de lixo                                  | 150.000,00 |                       |
| 57.  |      | 15-Urbanismo     | 452-Serviços Urbanos        | 0055-Serviços Urbanos    | Aquisição de Equipamentos e Mobiliários |  | Criar melhores condições de trabalho e atendimento a população                         | 15.000,00  |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO      | SUB FUNÇÃO                 | PROGRAMA  | PROJETO | ATIVIDADE  | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|-------------|----------------------------|---|---------|--|---|------------|-----------------------|
|      |      |             |                            |   |         |  | META  | VALOR R\$  |                       |
| 58.  |      | 12-Educação | 122-Administração Geral    | 0010-Administração                              |         | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | Manter salários , encargos e diárias com a Secretaria Municipal de Educação   | 58.500,00  |                       |
| 59.  |      | 12-Educação | 306-Alimentação e Nutrição | 0030-Alimentação Escolar                        |         | Manutenção da Merenda Escolar                    | Proporcionar merenda de qualidade para os alunos das Escolas Municipais   | 113.000,00 |                       |
| 60.  |      | 12-Educação | 306-Alimentação e Nutrição | 0030-Alimentação Escolar                        |         | Manutenção do PNAE                               | Cumprir a determinação legal imposta pela Lei nº Programa Nacional de Alimentação Escolar   | 31.611,00  |                       |
| 61.  |      | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental     | 0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental |         | Manutenção do Transporte Escolar                 | Garantir transporte escolar aos alunos das Escolas Municipais   | 689.000,00 |                       |
| 62.  |      | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental     | 0035-Ensino Fundamental                         |         | Manutenção das Escolas Municipais                | Manter o Departamento de Ensino Fundamental , aquisição de uniformes e materiais escolares e merenda escolar para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais rurais e urbanas | 595.400,00 |                       |
| 63.  |      | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental     | 0040-Dinheiro Direto na Escola                  |         | Manutenção do Programa PDDE                      | Cumprir a determinação imposta pela Lei nº  | 1.000,00   |                       |



*ESTADO DE MATO GROSSO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |             |                        |   |  |   |   |            |  |
|-----|--|-------------|------------------------|---|--|---|---|------------|--|
| 64. |  | 12-Educação | 365-Educação Infantil  | 0033-Educação Infantil                          |  | Manutenção da Educação Infantil         | Manter o Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em geral | 143.000,00 |  |
| 65. |  | 12-Educação | 367-Educação Especial  | 0018-Amparo a Pessoa Portadora de Deficiência   |  | Manutenção da Educação Especial         | Manter salários , encargos e manutenção em geral                          | 63.500,00  |  |
| 66. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                         |  | Manutenção do Ensino Fundamental – 40%  | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef                                 | 244.704,00 |  |
| 67. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                         |  | Manutenção do Ensino Fundamental – 60%  | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef                                 | 570.974,00 |  |
| 68. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                         |  | Programas e Ações do Ensino Fundamental | Manter o Programa do Fundo do Salário Educação                            | 4.060,00   |  |
| 69. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental |  | Programas e Ações do Transporte Escolar | Manter o Programa do Fundo do Salário Educação                            | 50.000,00  |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |             |                        |   |  |  |   |            |  |
|-----|--|-------------|------------------------|---|--|--|---|------------|--|
| 70. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                         | Aquisição de equipamentos e mobiliários                  |  | Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Educação e para as Escolas Municipais, sendo berços, colchonetes, arquivos, armários, mesinhas com cadeiras, estantes, computadores com impressora, freezer, geladeira, fogão e utensílios de cozinha, bebedouros, mesas para professores, trocadores, parque infantil, cortinas e outros | 150.000,00 |  |
| 71. |  | 12-Educação | 365- Educação Infantil | 0032-Melhoria da Qualidade de Ensino Infantil   | Reforma da Creche Municipal                              |  | Reforma na creche municipal para melhor atendimento   | 34.000,00  |  |
| 72. |  | 12-Educação | 365-Educação Infantil  | 0032-Melhoria na Qualidade de Ensino Infantil   | Construção de Creche Municipal                           |  | Construção de 01 (uma) Creche Municipal com aproximadamente 200 m <sup>2</sup>  | 100.000,00 |  |
| 73. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                         | Reforma e ou ampliação de Escolas Municipais             |  | Reformar e ou ampliar Escolas Municipais para oferecer melhores instalações a professores e alunos, sendo: pintura, restauração do piso, forro, instalações hidráulica e elétrica   | 35.000,00  |  |
| 74. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0039-Transporte Escolar para Ensino Fundamental | Aquisição de veículos para o transporte escolar          |  | Aquisição de 01 ônibus, 2 microônibus para o transporte escolar   | 210.000,00 |  |
| 75. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0038-Informatização Escolar                     | Informatização das Escolas Municipais – Urbanas e Rurais |  | Informatizar todas as escolas da rede municipal   | 100.000,00 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |             |                        |  |   |  |   |                              |  |
|-----|--|-------------|------------------------|--|---|--|---|------------------------------|--|
| 76. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0037-Melhoria na qualidade do Ensino Fundamental | Capacitação do magistério   |  | Capacitar professores da rede municipal de ensino através da contratação de empresas que forneçam cursos de reciclagem  | 14.000,00                    |  |
| 77. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                          | Construção de Escolas   |  | Construir: 01(uma) Escola no Bairro Gabiroba<br><br>01(uma) no Bairro Gato Preto  | 450.000,00<br><br>130.000,00 |  |
| 78. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                          | Reforma e ampliação de Escolas Municipais   |  | Ampliar e reformar a Escola Patrocínio Joaquim Dias, compreendendo 05 salas de aula, 01 sala de vídeo, 01 sala dos professores, 01 sala para laboratório de informática, 01 refeitório e 02 banheiros;<br><br>Ampliar a Escola de Educação Infantil Prof. Maria F. Ribeiro, sendo construção de 01 área coberta, 02 banheiros e 01 sala de aula | 270.000,00                   |  |
| 79. |  | 12-Educação | 365-Educação Infantil  | 0032-Melhoria na Qualidade de Ensino Infantil    | Construção de Centro de Educação Infantil no Centro da cidade                         |  | Construir um Centro de Educação Infantil com 08 salas de aula, 01 refeitório, 01 berçário, 01 sala de professores, 01 sala para brinquedoteca, 04 banheiros com vestiários, 01 varanda  | 620.000,00                   |  |
| 80. |  | 12-Educação | 361-Ensino Fundamental | 0035-Ensino Fundamental                          | Construção de área de recreação e desporto na Escola Municipal Maria Júlia de Almeida |  | Construir área de desporto e recreação no pátio da Escola Maria Júlia de Almeida, sendo quadra poliesportiva, quadra de areia e playground  | 80.000,00                    |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| ITEM       | QUAN | FUNÇÃO   | SUB FUNÇÃO              | PROGRAMA  | PROJETO | ATIVIDADE  | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------------|------|----------|-------------------------|---|---------|--|---|------------|-----------------------|
|            |      |          |                         |   |         |  | META  | VALOR R\$  |                       |
| 81.        |      | 10-Saúde | 122-Administração Geral | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar |         | Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde        | Manter salários, encargos e diárias do Gabinete do Secretário de Saúde para melhor atendimento a toda população | 39.120,00  |                       |
| 82.<br>83. |      | 10-Saúde | 301-Atenção Básica      | 0023-Agentes Comunitários de Saúde                    |         | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS        | Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde  | 62.498,00  |                       |
| 84.        |      | 10-Saúde | 301-Atenção Básica      | 0024-Assistência Domiciliar de Saúde                  |         | Programa de Apoio a Saúde Familiar - PASF            | Manter o Programa de Apoio a Saúde Familiar   | 117.024,00 |                       |
| 85.        |      | 10-Saúde | 301-Atenção Básica      | 0024-Assistência Domiciliar de Saúde                  |         | Programa de Saúde da Família - PSF                   | Manter o Programa de Saúde da Família   | 255.672,00 |                       |
| 86.        |      | 10-Saúde | 301-Atenção Básica      | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar |         | Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | Atender a população carente   | 102.000,00 |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |          |                                       |   |  |  |              |
|-----|----------|---------------------------------------|---|--|--|--------------|
| 87. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Programa Micro Regionalização II                   | Manter o Programa de Micro-Regionalização  | 57.000,00    |
| 88. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Programa Farmácia Básica                           | Manter o Programa de Farmácia básica   | 72.187,00    |
| 89. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Programa de Ação Básica de Saúde – PAB             | Manter o programa de Ação Básica da Saúde  | 136.876,00   |
| 90. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Incentivo a Saúde Bucal                            | Manter o incentivo à saúde bucal   | 39.482,00    |
| 91. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0028-Vigilância Epidemiológica                        | Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária | Manter ações básicas de vigilância sanitária no município  | 3.047,00     |
| 92. | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                    | 0028-Vigilância Epidemiológica                        | Tolerância Zero – Hanseníase                       | Manter o programa contra a hanseníase no município   | 1.200,00     |
| 93. | 10-Saúde | 302-Suporte Profilático e Terapêutico | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Manutenção e Encargos com Serviços de Saúde        | Manter salários , encargos e diárias com os serviços de saúde para melhor atender a população do município | 1.398.500,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |          |   |   |  |   |   |            |  |
|-----|--|----------|---|---|--|---|---|------------|--|
| 94. |  | 10-Saúde | 303-Suporte Profilático e Terapêutico     | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar |  | Manutenção do Laboratório Municipal       | Manter salários , encargos, diárias e materiais para o Laboratório Municipal  | 46.658,00  |  |
| 95. |  | 10-Saúde | 305-Vigilância Epidemiológica             | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar |  | Cadastro Nacional de Usuários do SUS      | Atualização de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde                | 1.060,00   |  |
| 96. |  | 10-Saúde | 305-Vigilância Epidemiológica             | 0028-Vigilância Epidemiológica                        |  | Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD | Manter o Programa de Controle de doenças epidemiológicas                      | 76.000,00  |  |
| 97. |  | 10-Saúde | 302- Suporte Profilático e Terapêutico    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Aquisição de equipamentos e mobiliários                                      |   | Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Saúde                 | 80.000,00  |  |
| 98. |  | 10-Saúde | 302- Suporte Profilático e Terapêutico    | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Reforma e ampliação do Posto de Saúde  |   | Reformar e ampliar postos de saúde do município                               | 150.000,00 |  |
| 99. |  | 10-Saúde | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Construção de posto de saúde   |   | Construir 02 (dois) postos de saúde no município                              | 100.000,00 |  |
| 100 |  | 10-Saúde | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Aquisição de equipamentos hospitalares, de análises clínicas e odontológicos |   | Adquirir equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos necessários | 60.000,00  |  |



*ESTADO DE MATO GROSSO*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP.: 78.780-000  
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|      |  |          |   |   |  |  |  |              |  |
|------|--|----------|---|---|--|--|--|--------------|--|
| 101. |  | 10-Saúde | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Aquisição de ambulância                                      |  | Adquirir 01 (uma) ambulância para melhorar atendimento aos municípios  | 50.000,00    |  |
| 102. |  | 10-Saúde | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Aquisição de equipamentos de ultra-sonografia                |  | Adquirir equipamento de ultra-sonografia para equipar o posto de saúde | 100.000,00   |  |
| 103. |  | 10-Saúde | 301-Atenção Básica                        | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Construção de Centro de Reabilitação, inclusive equipamentos |  | Oferecer possibilidade de reabilitação de pacientes em recuperação     | 120.000,00   |  |
| 104. |  | 10-Saúde | 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0025-Atendimento Ambulatorial e Emergência Hospitalar | Construção de um Hospital Municipal                          |  | Oferecer melhor atendimento médico-hospitalar a toda a população       | 1.000.000,00 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO                    | SUB FUNÇÃO                                     | PROGRAMA  | PROJETO | ATIVIDADE   | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRETÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|---------------------------|--|---|---------|---|---|------------|-----------------------|
|      |      |                           |  |   |         |   | META  | VALOR R\$  |                       |
| 105. |      | 08-<br>Assistência Social | 122-<br>Administração Geral                    | 0010-<br>Administração Geral                        |         | Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social | Manter salários , encargos e diárias com o Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social      | 42.000,00  |                       |
| 106. |      | 08-<br>Assistência Social | 241-<br>Assistência ao Idoso                   | 0017-Amparo Assistencial ao Idoso                   |         | Manutenção e Encargos com Asilo                                       | Atender aproximadamente 30 (trinta) idosos, dando aos mesmos toda assistência necessária                | 144.000,00 |                       |
| 107. |      | 08-<br>Assistência Social | 243-<br>Assistência a Criança e ao Adolescente | 0019-Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente |         | Manutenção do Conselho Tutelar  | Dar condições ao Conselho Tutelar para melhor atender às crianças e adolescente                         | 35.500,00  |                       |
| 108. |      | 08-<br>Assistência Social | 244-<br>Assistência Comunitária                | 0020-<br>Assistência a Comunidade                   |         | Manutenção dos Serviços Sociais                                       | Manter salários , encargos e diárias com os funcionários da secretaria de promoção e assistência social | 288.000,00 |                       |
| 109. |      | 08-<br>Assistência Social | 243-<br>Assistência a Criança e ao Adolescente | 0033-<br>Educação Infantil                          |         | Manutenção e Encargos com Creches                                     | Atender crianças em atividades recreativas e educativas   | 37.000,00  |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|      |                              |   |  |   |   |   |           |  |
|------|------------------------------|---|--|---|---|---|-----------|--|
| 110. | 08-<br>Assistência<br>Social | 367-<br>Educação<br>Especial                            | 0018-Amparo<br>a Pessoa<br>Portadora de<br>Deficiência       |   | Manutenção e<br>Encargos com a<br>Educação Especial                       | Atender crianças portadoras<br>de deficiências em atividades<br>recreativas e educativas  | 20.500,00 |  |
| 111. | 08-<br>Assistência<br>Social | 243-<br>Assistência<br>a Criança e<br>ao<br>Adolescente | 0019-Amparo<br>Assistencial a<br>Criança e ao<br>Adolescente |   | Manutenção com<br>Serviços de<br>Assistência ao Menor<br>e ao Adolescente | Manter o fundo para infância e<br>juventude no sentido de<br>garantir o bem estar das<br>crianças e adolescente                 | 15.000,00 |  |
| 112. | 08-<br>Assistência<br>Social | 122-<br>Administraç<br>ão Geral                         | 0010-<br>Administração<br>Geral                              | Aquisição de<br>equipamentos e<br>mobiliários |   | Aquisição de equipamentos e<br>móveis para a Secretaria de<br>Promoção Social   | 10.000,00 |  |
| 113. | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Aquisição de cestas<br>básicas                |   | Adquirir cestas básicas para<br>funcionários sindicalizados   | 20.000,00 |  |
| 114. | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Aquisição de veículo<br>automotor             |   | Adquirir veículo para garantir<br>agilidade da Assistência<br>Social  | 20.000,00 |  |
| 115. | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Construção de<br>Padaria comunitária          |   | Construir 02 (duas) padarias<br>comunitárias para geração de<br>emprego e renda às<br>comunidades da Vila<br>Aeroporto e Buriti | 20.000,00 |  |
| 116. | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Implantação de<br>Lavanderia<br>Comunitária   |   | Construir e implantar<br>lavanderia comunitária   | 20.000,00 |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP.: 78.780-000  
Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|                |  |                              |   |  |  |  |   |            |  |
|----------------|--|------------------------------|---|--|--|--|---|------------|--|
| 115            |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 241-<br>Assistência<br>ao Idoso                         | 0017-Amparo<br>Assistencial<br>ao Idoso                      | Construção de Centro<br>de Convivência de<br>Idosos  |  | Construir Centro de<br>Convivência de Idosos para<br>valorizar a terceira idade                         | 100.000,00 |  |
| 117,<br>1<br>6 |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Construção de<br>Albergue  |  | Construir e equipar casa dos<br>albergados  | 10.000,00  |  |
| 118,<br>1<br>7 |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 243-<br>Assistência<br>a Criança e<br>ao<br>Adolescente | 0019-Amparo<br>Assistencial a<br>Criança e ao<br>Adolescente | Construir e equipar a<br>Casa do Menor<br>Infrator   |  | Garantir aos menores<br>infratores condições humanas<br>de recuperação e de retorno à<br>sociedade      | 250.000,00 |  |
| 119,<br>1<br>8 |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 241-<br>Assistência<br>ao idoso                         | 0017-Amparo<br>Assistencial<br>ao Idoso                      | Aquisição de veículo<br>para o Asilo municipal   |  | Garantir à população do lar<br>dos idosos deslocamentos a<br>estabelecimentos públicos                  | 20.000,00  |  |
| 120,<br>1<br>9 |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 244-<br>Assistência<br>Comunitária                      | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Aquisição de área<br>para loteamento<br>urbano   |  | Adquirir área para fazer<br>loteamento destinado a<br>famílias carentes                                 | 150.000,00 |  |
| 121,<br>2<br>0 |  | 08-<br>Assistência<br>Social | 242-<br>Assistência<br>ao Portador<br>de<br>Deficiência | 0020-<br>Assistência a<br>Comunidade                         | Programa de<br>desenvolvimento ao<br>combate a pobreza,<br>apoio a pessoa<br>portadora de<br>deficiência |  | Desenvolver programas de<br>combate à pobreza e de apoio<br>ao portador de deficiência<br>junto ao MPAS | 20.000,00  |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO           | SUB FUNÇÃO                       | PROGRAMA                 | PROJETO                                 | ATIVIDADE  | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO   |           | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|------------------|----------------------------------|--------------------------|---|--|---|-----------|-----------------------|
|      |      |                  |                                  |                          |   |  | META  | VALOR R\$ |                       |
| 121  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral          | 0010-Administração Geral |   | Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado | Manter salários , encargos e diárias com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável        | 80.500,00 |                       |
| 122  |      | 20-Agricultura   | 601-Promoção da Produção Vegetal | 0065-Sementes e Mudas    |   | Manutenção do Viveiro de Mudas   | Manter e operacionalizar o viveiro de mudas para produção com a finalidade de atender principalmente o pequeno produtor | 18.000,00 |                       |
| 123  |      | 04-Administração | 122-Administração Geral          | 0010-Administração Geral | Aquisição de equipamentos e mobiliários |  | Aquisição de equipamentos e móveis para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado                      | 40.000,00 |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO                 | SUB<br>FUNÇÃO                  | PROGRAMA                             | PROJETO                                       | ATIVIDADE   | INDICADORES<br>FÍSICO/FINANCEIRO   |            | CRETÉRIO<br>DE<br>AVALIAÇÃO |
|------|------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---|---|--|------------|-----------------------------|
|      |      |                        |                                |                                      |   |   | META   | VALOR R\$  |                             |
| 124  |      | 04-<br>Administração   | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral      |   | Manutenção do<br>Gabinete do Secretário<br>de Turismo, Esporte e<br>Lazer | Manter salários , encargos e<br>diárias com o Gabinete do<br>Secretário de Turismo, Esporte<br>e Lazer | 65.840,00  |                             |
| 125  |      | 27-Desporto e<br>Lazer | 812-Desporto<br>Comunitário    | 0076-Desporto<br>Comunitário         |   | Manutenção e<br>Encargos com Esporte<br>Amador                            | Manter salários , encargos e<br>diárias com a gerência de<br>Esporte Amador                            | 101.000,00 |                             |
| 126  |      | 04-<br>Administração   | 122-<br>Administração<br>Geral | 0010-<br>Administração<br>Geral      | Aquisição de<br>equipamentos e<br>mobiliários |   | Adquirir equipamentos e<br>mobiários para a Secretaria de<br>Turismo, Esporte e Lazer                  | 10.000,00  |                             |
| 127  |      | 27-Desporto e<br>Lazer | 813-Lazer                      | 0015-Políticas de<br>Esporte e Lazer | Reforma de quadras<br>poliesportivas          |   | Reformar quadras<br>poliesportivas existentes no<br>município  | 50.000,00  |                             |
| 128  |      | 27-Desporto e<br>Lazer | 813- Lazer                     | 0015-Políticas de<br>Esporte e Lazer | Reforma do Ginásio<br>de Esportes             |   | Reformar o Ginásio de<br>Esportes Municipal  | 30.000,00  |                             |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

|     |  |                        |                      |                                   |   |  |  |             |  |
|-----|--|------------------------|----------------------|-----------------------------------|---|--|--|-------------|--|
| 129 |  | 27-Desporto e Lazer    | 813-Lazer            | 0015-Políticas de Esporte e Lazer | Auxílio ao esporte amador   |  | Auxiliar o esporte amador através da promoção de eventos e campeonatos municipais e intermunicipais  | 15.000,00   |  |
| 130 |  | 27-Desporto e Lazer    | 813-Lazer            | 0015-Políticas de Esporte e Lazer | Construção de um complexo esportivo na Vila Aeroporto                 |  | Construir complexo esportivo na Vila Aeroporto com quadras de areia, campo de futebol, quadra poliesportiva, pista de atletismo, etc                 | 350.000,00  |  |
| 131 |  | 13-Cultura             | 392-Difusão Cultural | 0053-Difusão Cultural             | Planejamento, realização e organização do Festival Náutico e Cultural |  | Realizar Festival Náutico e Cultural com a contratação de banda e demais obras necessárias   | 170.000,00  |  |
| 132 |  | 23-Comércio e Serviços | 695-Turismo          | 0072-Promoção ao Turismo          | Estruturação dos locais com potencial turístico                       |  | Implantar estrutura de desenvolvimento às margens do rio araguaia para incentivar o turismo do município e inserí-lo no contexto turístico do Estado | 2.000.000,0 |  |
| 133 |  | 13-Cultura             | 392-Difusão Cultural | 0053- Difusão Cultural            | Realização do Carnaval Popular  |  | Realizar Carnaval popular com a contratação de banda, permitindo o acesso a toda população   | 40.000,00   |  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

## **ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **PREVIMAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA**

| ITEM | QUAN | FUNÇÃO                | SUB FUNÇÃO                            | PROGRAMA                 | PROJETO   | ATIVIDADE                         | INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO  |            | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO |
|------|------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------|---|-----------------------------------|--|------------|-----------------------|
|      |      |                       |                                       |                          |   |                                   | META   | VALOR R\$  |                       |
| 001  |      | 04-Administração      | 122-Administração Geral               | 0010-Administração Geral | Aquisição de Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios |                                   | Adquirir equipamentos de informática, móveis e equipamentos para melhor atender os segurados         | 5.000,00   |                       |
| 002  |      | 04-Administração      | 122-Administração Geral               | 0010-Administração Geral | Publicidade   |                                   | Publicar os atos oficiais do PREVIMAR  | 2.500,00   |                       |
| 003  |      | 04-Administração      | 122-Administração Geral               | 0010-Administração Geral |   | Manutenção do PREVIMAR            | Manutenção do prédio, pagamento de salários de funcionários e aquisição de materiais para expediente | 134.200,00 |                       |
| 004  |      | 04-Administração      | 122-Administração Geral               | 0010-Administração Geral |   | Contribuição ao PASEP             | Contribuir para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP                                 | 4.560,50   |                       |
| 005  |      | 09-Previdência Social | 272-Previdência do Regime Estatutário | 0096-Previdência Social  |   | Inativos e Pensionistas           | Garantir o benefício de Inativos e Pensionistas do PREVIMAR  | 131.100,00 |                       |
| 006  |      | 09-Previdência Social | 272-Previdência do Regime Estatutário | 0096-Previdência Social  |   | Outros Benefícios Previdenciários | Garantir o pagamento de outros benefícios de caráter previdenciários aos segurados do PREVIMAR       | 30.000,00  |                       |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.

CEP.: 78.780-000

Tel/Fax – 066 – 481 1165 – 481 2501

**ANEXO III – OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO**

| Item | Descrição   | Data Início | Data Término | Recursos de Convênio (R\$) | Recursos Próprios | Total     | Valor Executado | Valor a Executar |
|------|---|-------------|--------------|----------------------------|-------------------|-----------|-----------------|------------------|
| 01   | Construção de 01 sala na Creche Municipal da Vila Aeroporto.              | 27/01/04    | 15/05/04     | 0,00                       | 9.955,61          | 9.955,61  | 9.924,18        | 31,43            |
| 02   | Reforma parcial da Escola Municipal Patrocínio Joaquim Dias na zona rural | 27/02/04    | 27/06/04     | 0,00                       | 2.595,00          | 2.595,00  | -               | 2.595,00         |
| 03   | Construção do Canteiro Central da Avenida Carlos Hugueney.                | 02/01/04    | 31/12/04     | 0,00                       | 60.000,00         | 60.000,00 | 11.609,00       | 48.391,00        |